



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACIDENTES OU DEMAIS DETERMINAÇÕES LEGAIS EFETUADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08h:00min do dia 15/07/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08:30min do dia 15 de julho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h:00min do dia 15 de julho de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação e impugnações serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro - Luziânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.169.416/0001-09, por meio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luziânia.gov.br](http://www.luziânia.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**a) Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-SMT

**b) Critério de julgamento:** MAIOR OFERTA

**c) Modo de Disputa:** Aberto/fechado

## **1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.3 Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACIDENTES OU DEMAIS DETERMINAÇÕES LEGAIS EFETUADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas.

2.1 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Legislação - A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Valor referencial. **20% (vinte por cento), (“Será vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de repasse ao Município incidente sobre a receita bruta mensal auferida pela concessionária.”)**

2.5 - A concessionária atuará exclusivamente como executora material das remoções e guarda, permanecendo integralmente com a SMT o exercício do poder de polícia administrativa

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 291/2025, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo estimado de vigência do contrato será de **até 05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura que se aperfeiçoará, para efeitos legais, com alteração, pelo contratante, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo possível a rescisão contratual tão logo sobrevenha a conclusão do procedimento licitatório.

## **7. DOS ANEXOS DO EDITAL**

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo: ANEXO I – Estudo técnico preliminar

ANEXO II – Termo de referência

ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração conjunta - “habilitação”

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsável para assinatura do contrato

ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção

ANEXO VIII - Modelo de proposta

ANEXO IX - Declaração de integridade dos custos do edital

ANEXO X - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico e equipamentos ANEXO XI - Minuta de contrato

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente



estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão obter maiores informações na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de LUZIÂNIA-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Presidente da Comissão de Contratação do Município de LUZIÂNIA-GO, com apoio técnico e operacional da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, somente após a convocação pelo Presidente da Comissão de Contratação.
- 10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 11.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.
- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.1 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.
- 11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Presidente da Comissão de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da Comissão de Contratação aos participantes do certame publicado no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **12. DA DISPUTA**

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, com julgamento sobre **MAIOR OFERTA**.

12.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, 0,01%, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **14. DO EMPATE**

14.1 Se o Presidente da Comissão de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item

14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Presidente da Comissão de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.1.1 Será desclassificada a proponente que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

16.1.2 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Presidente da Comissão de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente da Comissão de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Presidente da Comissão de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.**

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Presidente da Comissão de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Presidente da Comissão de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da Comissão de Contratação



examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

18.1 A licitante vencedora deverá anexar no sistema no prazo de 02 (duas) horas após a convocação do Presidente da Comissão de Contratação, a seguinte documentação de Habilitação:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

18.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

### **18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.2.2.1 Atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

18.2.2.2 Declaração do licitante, de que atenderá às exigências relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação;

18.2.2.3 Declaração do licitante, possuir os veículos guinchos exigidos, e comprovará no ato da assinatura do contrato pela contratada;

18.2.2.4 Declaração do licitante de que está ciente de que, após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços;

18.2.2.5 Os instrumentos elencados abaixo deverão ser apresentados pelo vencedor do certame em até 90 (noventa) dias após o término do mesmo, para avaliação e validação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Segurança Pública, os seguintes documentos:

18.2.2.5.1 Matrícula do imóvel em nome da empresa vencedora, ou certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel, ou de contrato de locação;

18.2.2.5.2 Croqui com a demonstração de que na área comporta a quantidade de veículos especificada no ITEM DO TÓPICO DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2.2.6 Comprovação da existência de área coberta e de proteção do imóvel conforme ITEM DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2.2.7 Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante

### **18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



18.2.3.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

18.2.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

18.2.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

#### **18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarcada pessoa jurídica.

18.2.4.2 Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2023 e 2024, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

18.2.4.3 Demonstração financeira, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENDIVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de ENDIVIDAMENTO GERAL com valor inferior igual ou inferior a 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

3. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

4. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.**



18.2.4.4 Os índices deverão estar calculados para que o Presidente da Comissão de Contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

18.2.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.2.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

18.2.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.2.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.2.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.2.5.5 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos.

18.2.5.6 Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e demais obrigações.

18.2.5.7 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO III, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial. (A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.)

18.2.5.10 Declaração de responsável para assinatura do contrato.

## **19 DAS DILIGÊNCIAS**

19.1 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

19.2 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser



requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Presidente da Comissão de Contratação, no âmbito de sua competência.

19.3 A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

## **20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

20.2 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

20.3 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

20.4 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.7 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

## **21. DOS RECURSOS**

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

21.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão de Contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da



recorrente.

21.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.6 Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **23. DO CONTRATO**

23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de LUZIÂNIA-GO, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Gestor de Contratos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

23.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

23.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

23.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

23.5 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

23.6 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:

apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23.7 O Município de LUZIÂNIA-GO designa como ÓRGÃO GESTOR, o Fundo Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:



23.8 O Município designará, ainda, o Gestor do Contrato, bem como o fiscal do contrato, através de portaria.

23.9 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3137/2024.

## **24 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

24.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início dos serviços, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Trânsito para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários.

24.2 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Fiscal de Contratos, por profissional da área, designado pelo Município.

24.3 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

24.4 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

24.5 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

24.6 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

24.7 A fiscalização do Município poderá paralisar os serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

24.8 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

24.9 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

24.10 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

24.11 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.



## 25. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

25.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização.

25.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

25.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

25.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

25.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

25.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

25.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

25.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

26.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

25.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.

25.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das **guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.**

25.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Município;

25.15 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o



nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

25.16 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

25.17 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

25.18 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

25.19 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

25.20 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.23 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

25.24 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

25.25 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

25.26 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo

92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **26 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

26.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

26.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado



pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

26.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

26.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

26.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

26.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

26.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

26.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital.

26.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

26.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

## **27. DAS PENALIDADES**

27.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e  
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;

II - Concordata;

III - insolvência;

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

V - Inobservância de dispositivos legais;

VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

27.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

27.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

27.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

28.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2 É facultada ao Presidente da Comissão de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase



desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Presidente da Comissão de Contratação.

29.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

29.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Presidente da Comissão de Contratação no processo de julgamento;

29.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

29.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

29.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

29.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

29.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Contratação;

29.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

29.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12 Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA-GO, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

29.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial, e no site oficial do Município em <http://www.luziania.go.gov.br> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

29.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Presidente da Comissão de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Presidente da Comissão de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de LUZIÂNIA-GO, data da assinatura digital.

**MARCELO LEMOS DE ASSIS**  
Superintendente Municipal de Trânsito - SMT



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito, medidas administrativas ou outras penalidades

**1. Identificação da Demanda:**

**Órgão Demandante:** Superintendência Municipal de Trânsito – SMT

**Unidade Requisitante:** Superintendência Municipal de Trânsito – SMT

**2. Problema a Ser Solucionado:**

A SMT necessita manter a continuidade dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, essenciais à fiscalização e segurança viária, porém sem capacidade operacional própria.

Além disso, por restrições orçamentárias, torna-se necessário que a contratação não gere custos ao Município, mantendo o serviço sustentável e totalmente custeado pelos usuários proprietários dos veículos apreendidos.

**3. Descrição da Necessidade:**

A demanda consiste na contratação de empresa que:

- Remova veículos em diferentes tipos de ocorrências;
- Realize transporte, guarda e depósito em pátio próprio;
- Atenda em regime ininterrupto (24h);
- Seja remunerada pelos serviços prestados diretamente aos proprietários, conforme tabela vigente;
- Efetue recolhimento mensal de percentual não inferior a 20% sobre a receita bruta, destinado à SMT.

**4. Requisitos da Solução:**

**4.1. Requisitos Técnicos**

- Guinchos leves, médios e pesados com regular licenciamento;
- Motoristas e operadores habilitados e treinados;
- Pátio com:
  - Sistema de vigilância e monitoramento;



- Controle informatizado de entrada/saída;
- Iluminação adequada;
- Área segregada para diferentes tipos de veículos;
- Seguro contra furto, incêndio, colisão e demais danos.

#### **4.2. Requisitos Operacionais**

- Atendimento em até 30 minutos após acionamento;
- Disponibilidade 24h;
- Emissão de comprovante de recolhimento e registro fotográfico;
- Relatórios mensais.

#### **4.3. Requisitos Legais**

- Observância da Lei 14.133/2021;
- Resoluções 53/1998, 561/2015, 662/2017, 916/2022 do CONTRAN;
- Normas ambientais e de segurança.

#### **4.4. Requisito Financeiro – Modelo de Negócio**

A prestação dos serviços será sem custos ao Município;

- A empresa contratada arcará integralmente com:
  - Equipamentos, guinchos, pátio;
  - Mão de obra;
  - Seguros;
  - Infraestrutura;
  - Sistemas de controle;
  - Despesas operacionais;
- Como contrapartida, a empresa poderá cobrar tarifas dos proprietários, conforme legislação vigente;
- A contratada deverá repassar mensalmente à SMT percentual não inferior a 20% da receita total obtida com os serviços autorizados.

### **5. Remuneração:**

A remuneração da contratada será composta por:

#### **5.1. Receitas da Contratada**

Tarifas pagas pelos proprietários, conforme:

- Tabela municipal vigente.

#### **5.2. Repasses à SMT**

A contratada recolherá ao Município:

- Percentual não inferior a 20% sobre a receita bruta auferida com:



- Remoção;
- Diárias de pátio;
- Taxas acessórias;
- Repasses mensais mediante apresentação de relatório financeiro;
- Depósito em conta específica da SMT.

## 6. Justificativa da Modalidade – Concorrência Pública:

Justifica-se a Concorrência Pública porque:

- A concessão envolve estrutura física e técnica complexa;
- Exige avaliação de capacidade econômica e operacional;
- O valor contratual estimado supera limites legais;
- Deve-se promover competitividade máxima.

### 6.1. Análise da Aplicação do Credenciamento

A modalidade de **Credenciamento** foi considerada, especialmente em função do fato de que os valores a serem cobrados dos proprietários dos veículos são **tabelados conforme Decreto Municipal**. Teoricamente, o credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores que atendam às condições e requisitos preestabelecidos, sem competição de preços.

No entanto, para o objeto em questão, o Credenciamento se mostra inviável e menos vantajoso que a Concorrência Pública pelos seguintes motivos:

- **Natureza Unificada e Integral do Serviço:** O serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos, na dimensão e complexidade necessárias para o Município de Luziânia, exige uma **solução unificada e integrada**. A SMT necessita de um único ponto de referência e responsabilidade para a gestão completa da operação, desde a remoção em diferentes ocorrências até a guarda e o atendimento ao público 24 horas. O credenciamento, ao permitir múltiplos prestadores, introduziria uma complexidade operacional e de fiscalização desnecessária, além de pulverizar a responsabilidade.
- **Infraestrutura Complexa e Centralizada:** A demanda operacional impõe a necessidade de uma **estrutura física e técnica de grande porte e complexidade**, incluindo um pátio com **área mínima de 3.000m<sup>2</sup>**, sistema de vigilância e monitoramento, controle informatizado de entrada/saída, iluminação adequada, áreas segregadas para diferentes tipos de veículos e seguro abrangente. Além disso, a contratada deve disponibilizar guinchos leves, médios e pesados e uma empilhadeira específica. A exigência de que cada credenciado possua e mantenha uma infraestrutura tão robusta seria economicamente inviável para os potenciais interessados e representaria uma redundância operacional ineficiente para o município. O modelo de concessão via concorrência concentra a responsabilidade pela totalidade da infraestrutura em um único parceiro, otimizando recursos e padronizando a qualidade.
- **Capacidade Operacional e Logística:** A demanda exige atendimento em até 30 minutos após o acionamento e disponibilidade 24h, 7 dias por semana. Coordenar múltiplos credenciados para garantir essa agilidade e abrangência em todo o território municipal, especialmente em situações emergenciais ou de grande volume, seria



logisticamente desafiador e propenso a falhas, comprometendo a fluidez do trânsito e a segurança viária.

- **Fiscalização e Repasse de Receita:** O modelo de remuneração inclui um **repasse mensal à SMT de percentual não inferior a 20% da receita bruta**. Com múltiplos credenciados, a gestão, fiscalização e auditoria desses repasses se tornaria exponencialmente mais complexa e onerosa para a Administração, aumentando o risco de inconsistências e dificultando o controle financeiro.

Diante da necessidade de uma solução que englobe toda a infraestrutura física, técnica e operacional complexa, com alto nível de integração e responsabilidade centralizada, o Credenciamento não se apresenta como uma alternativa eficaz ou vantajosa para o objeto em análise.

## 6.2. Análise da Aplicação do Chamamento Público

A modalidade de **Chamamento Público** foi avaliada, mas constatou-se sua inadequação para a presente contratação. O chamamento público é predominantemente utilizado para a seleção de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias ou para a manifestação de interesse em projetos que demandam a participação do setor privado, muitas vezes com foco em soluções inovadoras ou de fomento.

No caso em tela, trata-se de uma **delegação de um serviço público com características típicas de concessão**, que envolve o exercício de atribuições instrumentais do poder de polícia administrativa de trânsito, com remuneração direta via tarifas de usuários e assunção de riscos e investimentos significativos pelo particular. O regime jurídico aplicável a tal delegação requer um instrumento contratual robusto, precedido de um processo licitatório que assegure a ampla competitividade, a capacidade técnica e econômico-financeira do contratado, bem como a segurança jurídica para a Administração e para o prestador do serviço a longo prazo. O chamamento público não oferece o arcabouço jurídico necessário para a formalização e gestão de uma delegação de serviço público desta envergadura e complexidade.

## 6.3. Reafirmação da Concorrência Pública como Modalidade Mais Vantajosa

Com base na análise comparativa dos modelos de contratação, reafirma-se que a **Concorrência Pública** para a delegação do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos automotores é a modalidade mais **vantajosa, eficiente e juridicamente adequada** para a Superintendência Municipal de Trânsito de Luziânia.

Esta escolha fundamenta-se na capacidade da Concorrência Pública de:

- **Garantir a seleção de um parceiro robusto:** Capaz de assumir os investimentos necessários em pátio, equipamentos e sistemas, bem como toda a operação complexa de forma integrada.
- **Assegurar a máxima competitividade:** Atrai empresas com a expertise e capacidade requeridas para um serviço de alta responsabilidade e relevância pública.
- **Promover a segurança jurídica:** Estabelece um contrato de longo prazo com regras claras para a prestação do serviço, remuneração (via tarifas dos usuários), fiscalização e repasse de receita à SMT.
- **Otimizar recursos públicos:** O modelo de "custo zero" para o Município, com remuneração via tarifas dos usuários e repasse percentual da receita bruta para a SMT, garante sustentabilidade financeira e geração de receita para o poder público, sem a



necessidade de investimentos diretos ou assunção de custos operacionais e de infraestrutura.

Portanto, a opção pela Concorrência Pública é a que melhor atende ao interesse público, aos princípios da administração e às peculiaridades do objeto, oferecendo a solução mais completa e segura para a demanda da SMT, conforme a Lei nº 4.779/2025.

## **7. Benefícios Esperados:**

- Zero impacto orçamentário para o Município;
- Receita mensal para a SMT;
- Atendimento eficiente ao cidadão;
- Operações de trânsito mais ágeis;
- Redução de veículos abandonados;
- Responsabilidade clara por danos e guarda.

## **8. Conclusão:**

O modelo de custo zero com repasse de percentual à SMT mostra-se:

- Econômico;
- Sustentável;
- Compatível com o interesse público;
- Conselho com as legislações vigentes;
- O mais vantajoso entre as alternativas estudadas.

Luziânia – Goiás, 21 de janeiro de 2026.

**AMANDA DE FREITAS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Matrícula nº 53645



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Órgão Requisitante:** Superintendência Municipal de Trânsito – SMT

**2. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito, medidas administrativas, acidentes ou demais determinações legais efetuadas pela Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

A presente contratação visa garantir a correta, segura e eficiente remoção e custódia dos veículos, atendendo as normas legais e regulamentares, de modo a assegurar a preservação do patrimônio apreendido e o apoio a fiscalização de trânsito.

Os serviços incluem:

- Remoção de veículos;
- Guarda e custódia dos veículos;
- Depósito e gerenciamento;
- Atendimento ao público e suporte;
- Conformidade legal e regulatória;
- Serviço de guincho e empilhadeira.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de garantir a correta e eficiente remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ou por medidas administrativas determinadas pelas autoridades competentes. Este serviço é essencial para



assegurar a organização e segurança nas vias públicas, contribuindo diretamente para a fluidez do trânsito, a redução de acidentes e o cumprimento das normas de circulação.

A crescente frota de veículos nas cidades, aliada ao aumento do número de infrações de trânsito, resulta em uma demanda elevada por serviços de remoção e armazenamento temporário de veículos apreendidos, que, quando não gerenciados de maneira adequada, podem causar congestionamentos, riscos à segurança pública e deterioração do ambiente urbano. Além disso, a falta de estrutura adequada para a guarda de veículos pode ocasionar perdas patrimoniais, além de onerar ainda mais o município com a falta de controle e transparência no processo.

A contratação de empresas especializadas é a solução mais eficiente e econômica para o atendimento dessa demanda, pois permite que o poder público conte com **infraestrutura técnica e operacional** de alta capacidade, sem a necessidade de investimentos diretos em aquisição e manutenção de frota própria para reboques e gestão de pátios de veículos. Por meio desta contratação, será possível contratar empresas que possuam expertise comprovada na remoção segura e na guarda adequada dos veículos, garantindo a preservação dos bens e a transparência nos procedimentos. Adicionalmente, a execução desse serviço por empresas qualificadas também **reduz o risco de judicialização de questões relacionadas à perda e danos ou desaparecimento de veículos**, visto que a empresa contratada será responsável pela integridade dos veículos sob sua custódia, minimizando potenciais prejuízos ao poder público e aos cidadãos.

Essa medida, além de colaborar com a melhoria do trânsito e a segurança viária atende às necessidades de fiscalização contribuindo para a aplicação das penalidades previstas no CTB, e promove um **ambiente de trânsito mais seguro, disciplinado e com maior respeito às leis**. A implementação de um sistema de remoção e guarda eficiente proporciona **rapidez nas operações, otimização dos recursos públicos** e uma gestão mais organizada dos veículos apreendidos

Por fim a contratação permitirá uma **melhor integração entre os órgãos de trânsito, segurança pública e as empresas responsáveis** facilitando o controle e a fiscalização dos serviços, além de assegurar que os valores cobrados pelos serviços de remoção e guarda sejam praticados de forma justa e transparente, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

**3.1** – A contratação de serviços objetivado a remoção e guarda de veículos automotores apreendidos decorrentes de infrações de trânsito, na modalidade de concorrência pública, é imprescindível, devidos o acúmulo de veículos e sucatas espalhados pelo município de Luziânia, tendo em vista que até o momento o município não dispõe de área adequada para depósito desses veículos automotores originários de apreensão decorrentes de infrações, para que o município não seja penalizado em descumprimentos das suas obrigações se faz necessário os cumprimentos do que estabelecem as Leis Federais e Municipais de Trânsito e ainda as metas previstas no planejamento estratégico da Autarquia (Superintendência Municipal de Trânsito) para os próximos anos, com vista à eficiência na execução de procedimentos necessários a alienação de veículos apreendidos, recolhidos e custodiados.

A empresa será remunerada exclusivamente pelos valores cobrados dos proprietários dos veículos, devidamente fixados, regulados e autorizados pelo Município.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar empresas que atenda os dispositivos das Leis Municipais nº



4.647 de 02 de abril de 2024; 4.670 de 12 de julho de 2024 e 4.779 de 16 de outubro de 2025, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda cumprir os seguintes itens;

**4.2** - Estar localizado no Município de Luziânia – GO em um raio máximo de distância de 25km do marco zero do município (Código do Marco Zero: M-0001 localizado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano);

**4.3** – Apresentar declaração que no ato da assinatura do contrato dispõe ou ira dispor de área própria ou alugada de no mínimo 3.000m<sup>2</sup>, cercado, todo iluminado, com escritório que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia;

**4.4** - Prestar serviço de guincho e empilhadeira mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridade de trânsito, durante 24 horas, todos os dias do ano, removendo-os diretamente para o depósito;

**4.5** – Apresentar declaração que no ato da assinatura do contrato dispõe, ainda que alugado, de no mínimo de 2 (dois) veículos, para serviço de guincho, devidamente identificados, sendo um com capacidade para veículos leves e médios e outro com capacidade para veículos pesados, ambos em bom estado de conservação e 1 (uma) empilhadeira com capacidade de levantamento: mínima de 2.500kg no garfo; altura não inferior ao levantamento de 3.500mm; altura mínima para encaixe do garfo, não inferior a 140mm; comprimento do garfo: mínimo de 1.000mm, largura externa entre os garfos menor ou igual a 1.000mm, raio de giro mínimo do veículo: menor ou igual a 2.800mm;

**4.6** - Os veículos/guinchos deverão atender as condições mínima de:

a) estar em excelentes condições de mecânica, elétrica e de funilaria e com um sistema de guincho eficiente;

b) estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, determinados no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança no período noturno;

c) possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos ou materiais;

d) submeter-se a vistorias periódicas, conforme exigência da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

e) manter os veículos guinchos e empilhadeira atualizados quanto aos procedimentos e normas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;

f) assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

g) apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, conforme determina as normas de segurança e habilitado com CNH na categoria "d" ou "e";

h) atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao delegante quando solicitadas;

i) zelar pela manutenção da continuidade do serviço;

j) responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

k) substituir o veículo guincho e empilhadeira quando estes apresentarem problemas mecânico ou estiver em reparos.



**4.7** - Receber todos e qualquer veículo assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da autoridade de trânsito, exceto daqueles de tração animal, sendo que a classificação será feita da seguinte forma: veículos leves: ciclomotor, motonetas, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e caminhoneta, com peso bruto total inferior a 3.500 kg, e veículos pesados: ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, trator esteiras, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, além dos veículos leves traçados;

**4.8** - Possuir livro de registro diário, numerado tipograficamente, oficializado com ata de abertura, no qual deverá constar:

- a) identificação dos veículos recebidos;
- b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
- c) data e horário de recebimento;
- d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) data de saída do veículo.

**4.9** - Fornecer até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à referida prestação dos serviços a concedente, relatório dos veículos liberados no mês anterior, com detalhamentos dos veículos e valores cobrados por remoção e diárias;

**4.10** - Afixar nos veículos depositados etiquetas identificadoras e lacres nas portas, resistentes à ação do tempo, onde conste um breve histórico sobre o veículo;

**4.11** - Manter a pasta de arquivos com o histórico do veículo, onde necessariamente serão apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de identidade individual do veículo;
- b) ordem de encaminhamento do veículo do pátio e vistoria acerca das condições do veículo;
- c) autorização para a entrega do veículo expedida pela autoridade de trânsito;
- d) borderô das despesas referentes ao veículo;
- e) qualquer outro documento que se fizer necessário.

**4.12**- Afixar em local visível a tabela de valores a serem cobrados pelos serviços prestados, assim como a Lei na íntegra;

**4.13** - A concessionária é responsável desde a autorização, pelo agente de trânsito, para remoção, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por dano causado ao veículo e pela comprovada falta de equipamento e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

**4.14** - Receber ou liberar os veículos somente para os seus proprietários e unicamente com autorização da autoridade de trânsito, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;

**4.15** - Devolver juntamente com o veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, recolhido no momento da notificação da autuação, retenção ou remoção;

**4.16** - Manter em arquivo, relação de todos os veículos liberados, somente para



controle administrativo;

**4.17** - Notificar o proprietário quanto aos prazos para a liberação do veículo na forma do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**4.18** - Atender as determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, quanto aos procedimentos após transcorrido o prazo de que trata o artigo 8º da presente Lei;

**4.19** - Todos e quaisquer impostos e contribuições fiscais, parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Concessionária;

**4.20** – Manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas, verificadas, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da Concessionária;

**4.21** – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a Concessionária e a Cedente;

**4.22** - Caso haja condenação da concedente inclusive como responsável solidário, a concessionária reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial, em virtude do contrato;

**4.23** - Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

**4.24** - Além do reembolso, a Concessionária, pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação judicial, sofrida pela Concedente, a título de danos morais. Esses valores deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

Para assegurar a adequada execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, e garantir eficiência, segurança operacional, integridade dos bens apreendidos e atendimento contínuo à população, ficam estabelecidas as seguintes exigências técnicas mínimas, cuja necessidade se fundamenta exclusivamente na natureza e complexidade do objeto licitado:

### **5.1 – Capacidade técnica operacional**

A contratada deverá comprovar que possui estrutura técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços, de modo a garantir:

- a) atendimento imediato às solicitações da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT e órgãos de segurança;
- b) disponibilidade permanente de equipe e equipamentos;
- c) continuidade do serviço em regime 24h, incluindo finais de semana e feriados;
- d) condições seguras para remoção e transporte de veículos de todos os portes.

### **Motivação técnica:**

A operação envolve ocorrências urgentes, acidentes, apreensões e medidas administrativas, exigindo capacidade de resposta imediata e contínua, evitando riscos à população, ao trânsito e ao patrimônio público.



## **5.2 – Aptidão para operação de pátio de veículos**

A contratada deverá possuir condições técnicas para operar pátio destinado ao depósito de veículos apreendidos, assegurando:

- a) organização e controle dos bens sob guarda;
- b) integridade dos veículos;
- c) segurança física do local;
- d) controle de acesso e registro de entrada e saída.

### **Motivação técnica:**

O depósito de veículos exige infraestrutura adequada para evitar danos, extravios, furtos, contaminação ambiental e violações de acesso, assegurando rastreabilidade e preservação dos bens.

## **5.3 – Capacidade para operar sistema informatizado**

A contratada deverá dispor de condições técnicas para uso de sistema informatizado de registro e rastreamento, incluindo:

- a) registro das remoções;
- b) controle de estadia;
- c) controle de liberação mediante autorização formal da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- d) geração de relatórios e auditoria.

### **Motivação técnica:**

A gestão informatizada é indispensável para garantir transparência, controle público, segurança das informações, prevenção de fraudes e conformidade com as exigências de fiscalização da Administração.

## **5.4 – Capacidade operacional para remoção de veículos**

A contratada deverá possuir condições técnicas para executar remoção segura de veículos de diversas categorias, com equipamentos apropriados para:

- a) remoção de veículos leves e pesados;
- b) atendimento em vias urbanas e rurais;
- c) atuação em situações de acidente ou sinistro;
- d) transporte seguro até o pátio.

### **Motivação técnica:**

A remoção de veículos exige expertise técnica, equipamentos específicos e equipe treinada, de modo a evitar danos ao veículo e garantir a segurança viária durante as operações.

## **5.5 – Condições de atendimento ao público**

A contratada deverá possuir estrutura técnica para atendimento adequado aos proprietários e responsáveis pelos veículos, garantindo:

- a) funcionamento contínuo;



b) atendimento presencial e registro organizado;

c) suporte durante processos de liberação mediante autorização da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

#### **Motivação técnica:**

O serviço envolve atendimento constante ao cidadão, exigindo organização operacional, acessibilidade, eficiência e clareza das informações.

#### **5.6 – Condições de segurança e proteção**

A contratada deverá possuir condições técnicas para manter segurança patrimonial e monitoramento, garantindo:

- a) vigilância;
- b) prevenção de furtos e danos;
- c) controle de acesso.

#### **Motivação técnica:**

A guarda de veículos apreendidos exige rigor técnico para preservar bens muitas vezes de alto valor, devendo ser garantida integridade total enquanto sob custódia da Administração.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE:**

A licitação será julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação.

Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, quanto ao percentual ofertado, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Persistindo o empate, serão aplicados sucessivamente os critérios legais previstos na legislação vigente.

### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação será regida por:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- Resoluções do CONTRAN;
- Normas municipais pertinentes;
- Princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A modalidade de licitação é a Concorrência Pública nos termos do art. 28, II, da Lei 14.133/2021.

### **8. DO MODELO FINANCEIRO – COM REPASSE NÃO INFERIOR 20%:**

#### **8.1 Regime de contratação**



O Município não realizará qualquer pagamento à contratada, sendo esta remunerada exclusivamente pelos valores pagos pelos proprietários dos veículos removidos referentes a:

- Taxa de remoção (guincho leve, médio e pesado);
- Taxa diária de guarda/pátio;
- Diárias de motocicletas e veículos pesados;
- Serviços complementares autorizados pelo Município.

### **8.2 Repasse mensal obrigatório**

A contratada deverá realizar repasse mensal à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT correspondente a:

Não inferior a 20% (vinte por cento) do valor total bruto arrecadado ao mês, incluindo receitas de:

- Remoção;
- Diárias do pátio;
- Serviços complementares autorizados;
- Taxas administrativas associadas ao serviço;
- Outras receitas previstas no edital ou contrato.

### **8.3 Forma e prazo de repasse**

- O repasse deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- O repasse, no percentual indicado no item 7.2, será efetuado em conta bancária indicada pela Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- A contratada apresentará relatório completo contendo:
  - Quantidade de veículos removidos;
  - Valores arrecadados;
  - Tipologia dos serviços;
  - Extratos de pagamento;
  - Comprovante de repasse de importe não inferior a 20%.

### **8.4 Tabelas de preços**

A tabela de valores cobrados dos proprietários:

- Será em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 185, de 03 de junho de 2025;
- Será parte integrante do Edital e do Contrato;
- Não poderá ser alterada sem autorização expressa da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

## **9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

### **9.1 Remoção (Guincho)**



A contratada deverá disponibilizar:

- Guinchos leves, médios e pesados;
- Atendimento 24h;
- Atendimento a acidentes, apreensão, remoção administrativa e suporte à fiscalização;
- Emissão de comprovante de remoção;
- Inventário fotográfico obrigatório.

### **9.2 Guarda e depósito**

O pátio deverá possuir:

- Vigilância 24h;
- Monitoramento por câmeras;
- Controle informatizado de entrada e saída;
- Área mínima compatível com a demanda municipal, observando as legislações pertinentes;
- Zonas separadas para motos, carros e pesados;
- Área para veículos sinistrados;
- Seguro contra furto, roubo e incêndio;
- Sanitários e área de atendimento ao público.

### **9.3 Sistema informatizado**

Com funcionalidades de:

- Registro de ordens de serviços;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios mensais;
- Acesso da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT em tempo real;
- Controle de arrecadação para fins de repasse.

## **10. DO USO DO PÁTIO POR OUTROS ÓRGÃOS E CONTROLE DE LIBERAÇÃO:**

### **10.1 Uso do pátio por órgãos de segurança e fiscalização**

A contratada deverá permitir o depósito e a utilização do pátio pelos seguintes órgãos:

- Polícia Militar do Estado de Goiás;
- Guarda Civil Municipal – GCM;
- Polícia Rodoviária Federal;
- Agência Goiana de Regulação – AGR;
- Outros órgãos que atuem em ocorrências que resultem em remoção de veículos desde que conveniados com a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.



Esses órgãos poderão utilizar o pátio para:

- Depósito de veículos apreendidos;
- Vistorias e inspeções;
- Ocorrências e operações conjuntas;
- Apoio administrativo e operacional à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

### **10.2 Liberação condicionada ao Superintendente**

A liberação de qualquer veículo somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, devendo obrigatoriamente atender:

- 1.** Assinatura do Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, ou autoridade formalmente designada, no Auto de Liberação de Veículo - ALV;
- 2.** A contratada fica proibida de liberar veículos sem apresentação do Auto de Liberação de Veículo - ALV assinado;
- 3.** Veículos removidos pela PM, GCM, PRF, AGR ou outros órgãos deverá conter, obrigatoriamente, assinatura de seus responsáveis, bem como, do Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- 4.** Todos os Autos de Liberações de Veículos - ALVs deverão ser arquivados e disponibilizados à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT quando solicitados;
- 5.** A liberação sem assinatura constitui **irregularidade gravíssima**, sujeita a multa, rescisão contratual e impedimento de licitar.

### **10.3 Sistema de controle**

O sistema informatizado deverá:

- Registrar o órgão que realizou a apreensão;
- Bloquear liberação sem Auto de Liberação de Veículo - ALV assinado;
- Permitir auditoria da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT em tempo real.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deverá:

**11.1** - Deverá manter estrutura necessária e suficiente que o possibilite a prestar um serviço de controle e confiabilidade.

**11.2** - Os serviços executados pela Concessionária deverão seguir fielmente as determinações contidas na Leis Municipais nºs 4.647/2024, 4.670/2024 e 4.779/2025 ainda;

**11.3** - Fica assegurada a Concessionária, autonomia, observadas as normas legais, para administrar o patrimônio e dirigir seus serviços com organização e funcionários contratados e remunerados por ela;

**11.4** - A Concessionária responderá pelo vínculo empregatício de seus empregados e colaboradores, devendo estar em dia com os seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

**11.5** - Será de inteira responsabilidade da Concessionária, a ocorrência de quaisquer prejuízos e danos a terceiros, arcando com os custos que por ventura resultar da



ação ou omissão dolosa e/ou culposa, de seus prepostos empregados, assim como os decorrentes de casos fortuitos e força maior;

**11.6** – O explorador dessa atividade sujeitar-se-á a vistoria a qualquer tempo, pela Administração Pública;

**11.7** – O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Termo, sujeitará a contratada às sanções que podem variar de multa no valor de até 1.000 UFL's até a perda da delegação, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante e, sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei;

**11.8** – A condenação da Concessionária em ação civil, por danos causados a veículo removido, será considerada justa causa para a revogação da delegação e a suspensão da Concessionária para participar de qualquer licitação para o mesmo serviço, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**11.9** - Não é permitido a Concessionária provocar qualquer dano no veículo para permitir ou facilitar a sua remoção, a não ser em caso de necessidade e para prestar socorro à ocupante do veículo e/ou por determinação da autoridade de trânsito nos casos em que os ocupantes do veículo dificulte ou impeça a remoção do mesmo;

**11.10** - A Contratada exercerá, pessoalmente, suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, em seu preposto, mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

**11.11** - A Contratada ressarcirá a CONTRATANTE em quaisquer prejuízos que este vier a sofrer decorrentes de ato omissivo ou comissivo de responsabilidade e ou de seus prepostos/equipe de apoio;

**11.12** - Fica expressamente proibida a utilização do contrato de concessão como caução ou para qualquer operação financeira, pela Contratada;

**11.13** - Pagar os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato, se existentes, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

**11.14** - Responder, perante a CONTRATANTE, pela perda ou extravio dos bens sob sua responsabilidade, fundos em dinheiro ou cheques existentes em seu poder, exceto se o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

**11.15** - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato, e responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

**11.16** - Caso haja funcionários terceirizados sob responsabilidade do Contratado, ou preposto, deverão estar devidamente identificados por crachá e uniformizados;

**11.17** - Organizar todos os serviços de secretaria, com a utilização de pessoas de sua equipe e às suas expensas e responsabilidades;

**11.18** - Arcar com as despesas referentes às digitações das notificações aos proprietários dos veículos apreendidos, conforme informações e modelos repassados pela CONTRATANTE;



**11.19** - A Contratante autoriza a Contratada a cobrança dos valores previstos neste Termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** - Apresentar suporte técnico e orientativo através da Superintendência Municipal de Trânsito, quando for o caso, para a realização do transporte desses bens até o pátio da Contratada.

**12.2** - Disponibilizar acesso a contratada no Sistema de Controle de trânsito em áreas de difícil acesso de remoção.

**12.3** - Garantir o acesso da Contratada e seus prepostos aos locais onde se encontrarem os veículos e equipamentos a ser removido.

**12.4** - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

**12.5** - A CONTRATANTE através do fiscal do contrato, ou outro por ela deliberada será responsável pelo encaminhamento e controle das notificações de apreensões.

**12.6** - Inspeccionar a qualidade dos serviços prestado, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), adequações e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público na continuação dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa da contratada.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços objeto desta Concorrência Pública observará as condições técnicas, legais e operacionais a seguir descritas, que se destinam a assegurar a continuidade, qualidade, segurança e eficiência dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos no Município.

### **13.1 – Execução contínua**

A contratada deverá manter a execução dos serviços em regime contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com garantia de atendimento imediato às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT e dos demais órgãos autorizados.

### **13.2 – Ordem de serviço e acionamento**

O acionamento para remoção será realizado:

- a) pela Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- b) pela Polícia Militar;
- c) pela Guarda Civil Municipal;
- d) pela Polícia Rodoviária;
- e) pela Agência Goiânia de Regulação - AGR;
- f) por outros órgãos autorizados.



A contratada deverá manter equipe e frota disponíveis, sem possibilidade de recusa injustificada.

### **13.3 – Pátio e guarda dos veículos**

A contratada deverá:

- a) manter pátio adequado, devidamente licenciado, seguro e sinalizado;
- b) assegurar integridade e custódia dos veículos;
- c) registrar entrada, localização interna e saída dos veículos;
- d) garantir controle de acesso e vigilância contínua.

### **13.4 – Liberação de veículos**

A liberação de veículos somente ocorrerá mediante apresentação do documento "Auto de Liberação de Veículo - ALV" contendo, obrigatoriamente, assinatura de seus responsáveis, bem como, do Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT.

É proibida a liberação sem a referida autorização.

### **13.5 – Atendimento ao público**

A contratada deverá manter:

- a) atendimento presencial em horário integral;
- b) pessoal treinado;
- c) registro informatizado de atendimentos;
- d) afixação de informações obrigatórias ao público;
- e) afixação da Tabela de Tarifas em local visível e de fácil acesso ao público.

### **13.6 – Obrigações ambientais**

A contratada deverá cumprir integralmente normas ambientais, especialmente relacionadas a:

- a) armazenamento de veículos com vazamento;
- b) resíduos sólidos;
- c) prevenção de contaminações;
- d) licenças ambientais emitidas pelo órgão competente.

### **13.7 – Sistema informatizado**

A contratada manterá sistema informatizado capaz de:

- a) registrar remoções;
- b) registrar estadias;



- c) controlar liberações;
- d) gerar relatórios;
- e) permitir consulta da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT em tempo real.

### **13.8 – Pessoal técnico**

A empresa deverá manter corpo técnico:

- a) qualificado;
- b) uniformizado;
- c) treinado em trânsito, remoção e atendimento ao público;
- d) com identificação visível.

### **13.9 – Responsabilidade por danos**

A contratada será integralmente responsável por:

- a) danos aos veículos custodiados;
- b) furtos, extravios ou violações;
- c) danos ao patrimônio público;
- d) danos a terceiros durante a remoção.

### **13.10 – Comunicação imediata**

Ocorrências relevantes envolvendo veículos ou o pátio deverão ser comunicadas à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT em até 24 horas.

## **14. DOS RISCOS DO CONTRATO:**

Esta contratação está sujeita aos riscos inerentes ao objeto, distribuídos entre a Administração e a Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

### **14.1 – Riscos atribuídos à CONTRATADA**

São de responsabilidade exclusiva da contratada, entre outros:

- a) danos, furtos ou extravios de veículos sob sua guarda;
- b) falhas operacionais de remoção;
- c) falhas no sistema informatizado utilizado;
- d) indisponibilidade de pessoal ou frota;
- e) paralisações internas, greves, panes ou problemas mecânicos;
- f) riscos ambientais no pátio;
- g) atos de seus empregados ou terceirizados;
- h) perda de dados, falhas de segurança ou ataques cibernéticos ao sistema da



empresa.

#### **14.2 – Riscos atribuídos à ADMINISTRAÇÃO**

São de responsabilidade da Administração:

- a) determinações equivocadas de remoção por agentes públicos;
- b) falhas em sistemas de informação mantidos pela Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- c) decisões administrativas que impactem a operação;
- d) eventos legais ou normativos que alterem obrigações da Administração.

#### **14.3 – Riscos compartilhados**

São compartilhados os riscos decorrentes de:

- a) eventos climáticos extremos que afetem a operação;
- b) incidentes de segurança pública de grande escala;
- c) eventos imprevisíveis que afetem simultaneamente ambas as partes.

#### **14.4 – Gestão dos riscos**

A contratada deverá:

- a) elaborar plano de gestão de riscos;
- b) comunicar incidentes imediatamente à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT;
- c) registrar ocorrências com veículos;
- d) manter controles preventivos e ações corretivas.

#### **14.5 – Responsabilidades**

A assunção contratual de riscos não exclui:

- a) responsabilização civil e penal por danos;
- b) aplicação de sanções administrativas;
- c) obrigações de ressarcimento.

### **15. DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos será regido nas seguintes condições:

#### **Responsabilidade pelo Pagamento:**

O pagamento dos serviços deverá ser realizado pelo proprietário do veículo,



condutor ou responsável legal, no momento da liberação do veículo, salvo se exista isenção expressa.

O pagamento da tarifa de remoção, guarda e ou depósito, constituem-se como requisitos indispensáveis à liberação dos veículos.

A empresa contratada será responsável por fornecer meios de pagamento acessíveis e variados, incluindo a possibilidade de pagamento à vista, via cartão de crédito, débito, PIX ou transferências bancárias, garantindo que o processo de quitação seja rápido e eficiente.

A empresa contratada deverá emitir recibo ou nota fiscal detalhando o valor pago e os serviços prestados (remoção, guarda e depósito), conforme as exigências fiscais e contábeis, assegurando a transparência no processo.

Os valores das tarifas de remoção, guarda e depósito, decorrentes dos serviços executados, serão calculados e reajustados com base na Unidade Fiscal de Luziânia (UFL) vigente, conforme tabelas abaixo:

**15.1** – A contratada, cobrará do arrematante, a título de receita, o equivalente ao valor pago pelos serviços conforme tabela de preços apresentado neste Termo e disponibilizada pela Superintendência Municipal de Trânsito do Município - SMT, conforme tabelas abaixo:

#### **TABELA DE TARIFAS – DIÁRIA DE PÁTIO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>UFL (%)</b>
01	Diária de Pátio – Veículo Leve	07%
02	Diária de Pátio – Veículo Pesado	14%
03	Diária de Pátio – Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta e Quadriciclo	03%

#### **TABELA DE TARIFAS – SERVIÇOS DE REMOÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>UFL (%)</b>
04	Remoção de Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta e Quadriciclo até 18km (dezoito quilômetros)	15%
05	Remoção de Ciclomotor, Motoneta, Motocicleta e Quadriciclo – Adicional por quilômetro rodado acima de 18km	03%
06	Remoção de Veículo Leve até 18 km	35%
07	Remoção de Veículo Leve – Adicional por quilômetro rodado acima de 18 km	05%



08	Remoção de Veículo Pesado até 18 km	65%
09	Remoção de Veículo Pesado - Adicional por quilômetro rodado acima de 18 km	08%

**15.2** - Para cálculo das despesas deverão ser consideradas: a remoção, guarda e depósitos de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas, nos locais a serem designados pela concessionária, devidamente autorizado pela Concedente, bem como outras despesas que por ventura sejam necessárias.

**15.3** - A Contratada realizará a remoção de veículos em qualquer lugar do Município Luziânia.

**15.4** - O pagamento sobre a receita mensal recebida pela Concessionária pelos serviços executados, conforme valores apurados, a título de taxa de serviços, deverão ser depositados o importe não inferior a 20% (vinte por cento), do total desse valor pela Concessionária até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da referida prestação de serviços, em conta específica da concedente, cujo aplicação será feita a critério da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, observada a legislação pertinente.

## **16. DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, mediante comprovação de regularidade da contratada e interesse público.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

A SMT designará Gestor e Fiscal do Contrato para:

- Acompanhar a execução;
- Autorizar operações extraordinárias;
- Emitir pareceres;
- Aplicar sanções;
- Controlar relatórios e indicadores.

## **18. SANÇÕES:**

O descumprimento das obrigações especialmente do repasse não inferior de 20%, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 178 da Lei 14.133, incluindo:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão de licitar;
- Impedimento de licitar;
- Rescisão contratual.

### **Multas específicas:**

- Até 10% do valor total arrecadado no mês em caso de falta ou atraso do repasse;



- Outras penalidades definidas no contrato.

Luziânia – Goiás, 08 de abril de 2026.

**BETE SAID JOSÉ DE ARAÚJO**  
Matrícula nº 54869



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \*\*\*, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: RG nº:

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório nº / \_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
  - a) b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
  - c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
  - d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de LUZIÂNIA-GO, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
  - e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-SMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (*nome empresarial*), declaro:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de



contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

v - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA**

Ao Presidente da Comissão de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ACIDENTES OU DEMAIS DETERMINAÇÕES LEGAIS EFETUADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	SERV.	1	20%

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias. (Local e data).

Assinatura do representante legal Nome

CPF RG



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS DO EDITAL**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2026 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, de de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS**

Em atendimento ao Item 13.12.1 do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-SMT, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

LOCAL, XX de XXXX de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026001933  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – SMT**

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – GOIÁS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos pela Superintendência Municipal de Trânsito, em decorrência de infrações, medidas administrativas ou determinações legais, compreendendo:

- a) Disponibilização de guinchos 24h/dia;
- b) Remoção de veículos para o pátio;
- c) Guarda, vigilância, armazenamento e controle de entrada/saída;
- d) Emissão de relatórios, registros fotográficos e demais controles;
- e) Atendimento às solicitações da autoridade de trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação decorre do Processo nº ....., processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, regulamentações e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

3.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I – Edital e anexos da Concorrência Pública nº /\_;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta da Contratada;
- IV – ETP, Mapa de Riscos e demais peças do processo;
- V – Normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá manter atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo domingos e feriados.



4.2. A remoção deverá ocorrer em até 30 minutos após o chamado da autoridade de trânsito.

4.3. O pátio da CONTRATADA deve possuir:

- a) vigilância permanente;
- b) iluminação adequada;
- c) sistema informatizado de controle;
- d) seguro de responsabilidade civil pelos veículos sob guarda.

4.4. É obrigatória a realização de vistoria com imagens no ato da entrada e saída dos veículos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no edital:

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- b) Manter frota mínima de guinchos exigida no TR;
- c) Arcar com danos, extravios, furtos ou deteriorações dos veículos sob sua guarda;
- d) Manter sede, pátio e pessoal compatíveis com o volume operacional;
- e) Cumprir normas ambientais, sanitárias e de segurança;
- f) Entregar relatórios mensais de veículos removidos, liberados, leiloados etc.;
- g) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante todo o contrato;
- h) Não terceirizar o serviço sem autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Emitir ordens e autorizações de remoção;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) Realizar auditorias e inspeções;
- d) Providenciar documentos necessários para liberação de veículos;
- e) Aplicar penalidades quando necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO E DO REPASSE AO MUNICÍPIO**

7.1. A remuneração da CONTRATADA será composta pelas tarifas de remoção, diária e demais valores estabelecidos pelo Município.

7.2. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE o percentual não inferior a 20% das receitas arrecadadas.

7.3. O repasse deverá ocorrer até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante depósito na conta oficial da SMT.

7.4. O não repasse no prazo acarretará aplicação de multa e demais penalidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento contratual poderão ser aplicadas, conforme a Lei 14.133/2021:



- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Rescisão contratual.

8.2. A multa poderá ser de até 10% sobre o valor estimado anual do contrato ou conforme estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela SMT.

9.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por interesse público;
- II – Por descumprimento contratual;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. A rescisão independe de indenização à CONTRATADA, salvo serviços comprovadamente executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados aos veículos sob sua guarda, bem como por danos a terceiros decorrentes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS**

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis, inclusive armazenamento adequado de resíduos, pneus e fluidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Luziânia - Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O contrato poderá ser alterado por termo aditivo;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA declara conhecer e cumprir o edital e seus anexos.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em ..... vias de igual teor.

Luziânia – Goiás, ..... de ..... de 202...

---

CONTRATANTE  
Superintendência Municipal de Trânsito

---

CONTRATADA  
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_